



Câmara Municipal de Guaíba

Estado do Rio Grande do Sul

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 001/17

“Dá nova redação ao Art. 98, da Lei Orgânica Municipal”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaíba faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte

Emenda a Lei Orgânica

Art.1º. – Dá nova redação ao Art. 98 da Lei Orgânica do Município, que passará a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 98 – É proibida a doação ou venda de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou largos públicos.”

Art.2º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaíba, em 24 de maio de 2017.


Ver. Renan dos Santos Pereira
Presidente

Registre-se e Publique-se


Ver. Everton Silva Gomes
1.º Secretário